

processos, neles se incluindo o regime de aprovação dos projectos, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 280, de 5 de Dezembro de 1986.

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 71-A/86, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova o Regulamento das Ordens Honoríficas Portuguesas, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 287 (suplemento), de 15 de Dezembro de 1986.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 414-A/86, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova a Lei Orgânica das Ordens Honoríficas Portuguesas, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 287 (suplemento), de 15 de Dezembro de 1986.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 403/86, do Ministério da Justiça, que aprova o Código do Registo Comercial, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 278, de 3 de Dezembro de 1986.

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas do Ministério da Indústria e Comércio para o ano de 1986, no montante de 13 225 contos, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 300, de 31 de Dezembro de 1986.

De ter sido rectificada a declaração de alterações orçamentais nos orçamentos de alguns ministérios, no montante de 2 711 597 contos, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 13, de 16 de Janeiro de 1987.

De ter sido rectificada a Resolução da Assembleia Regional n.º 10/86/A, da Região Autónoma dos Açores, que aprova a revisão do Plano Regional para o ano de 1986, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 273, de 26 de Novembro de 1986.

De ter sido rectificada a Resolução da Assembleia Regional n.º 9/86/A, da Região Autónoma dos Açores, que aprova a alteração do Orçamento Regional para o ano de 1986, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 266, de 18 de Novembro de 1986.

De ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/86, da Presidência do Conselho de Ministros, que cria uma comissão para o estudo da valorização económica e urbanística de áreas não afectas à exploração comercial do Porto de Lisboa, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 205, de 6 de Setembro de 1986.

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações no montante de 23 591 contos, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 1987.

De ter sido rectificada a Portaria n.º 720-B/86, dos Ministérios das Finanças e da Saúde, que aprova o quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 275 (2.º suplemento), de 28 de Novembro de 1986.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 348-A/86, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 239 (suplemento), de 16 de Outubro de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta

Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 1.º, n.º 1, onde se lê «de autarquias locais, de empresas públicas de economia mista e concessionárias do Estado» deve ler-se «de autarquias locais, de empresas públicas, de economia mista e concessionárias do Estado».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Janeiro de 1987. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a Portaria n.º 761/86, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 295, de 24 de Dezembro de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 17.º, onde se lê «entrou no País ou o documento justificativo da transferência bancária efectuada a sua permanência no País ou nos 30 dias anteriores à sua entrada» deve ler-se «entrou no País ou o documento justificativo de transferência bancária efectuada durante a sua permanência no País ou nos 30 dias anteriores à sua entrada».

No n.º 23.º, onde se lê «são revogadas as Portarias n.ºs 839/85, de 7 de Novembro, e 196/86, de 9 de Maio» deve ler-se «são revogadas as Portarias n.ºs 839/85, de 7 de Novembro, e 195/86, de 9 de Maio».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Janeiro de 1987. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da Secretaria de Estado do Comércio Interno (Ministério da Indústria e Comércio), a Portaria n.º 733-B/86, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 279 (suplemento), de 4 de Dezembro de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Ureia a 46 % — 1309\$00 — 77\$00» deve ler-se «Ureia a 46 % — 2309\$00 — 77\$00».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Janeiro de 1987. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a tabela de preços n.º 20 do anexo I e a tabela constante do anexo II da Portaria n.º 733-L/86, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 279 (2.º suplemento), de 4 de Dezembro de 1986, cujo original se encontra arqui-